



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 804 DE 26 DE JUNHO DE 2001.

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.490.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil reais), e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte;

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.490.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil reais) para reforço de dotações orçamentárias do Orçamento do Município no corrente exercício financeiro de 2001.

Parágrafo Único – A Suplementação de que trata o “caput” do artigo, será distribuído no Orçamento vigente, em codificação própria por função programática e categoria, a saber:

<i>Funcional Programática</i>	<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Valor (R\$)</i>
03070212.004	2001.3120.00	5.000,00
03070212.004	2001.3131.00	5.000,00
0307.0212.004	2001.3132.00	15.000,00
03070232.005	2001.3132.00	15.000,00
08482472.006	2001.3120.00	3.000,00
08482472.006	2001.3132.00	5.000,00
08653632.007	2001.3111.00	10.000,00
08653632.007	2001.3120.00	12.000,00
08653632.007	2001.3131.00	13.000,00
08653632.007	2001.3132.00	7.000,00
15480312.009	2001.3231.00	10.000,00
03090212.010	2002.3111.00	20.000,00
03090212.010	2002.3120.00	5.000,00
03090212.010	2002.3132.00	10.000,00

Handwritten signature: J. A. B. ...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

03090242.011	2002.3120.00	5.000,00
03090242.011	2002.3132.00	10.000,00
03080212.012	2003.3111.00	40.000,00
03080212.012	2003.3132.00	10.000,00
03080332.014	2003.4351.00	40.000,00
15844942.017	2003.3280.00	10.000,00
03070212.018	2004.3111.00	50.000,00
03070212.018	2004.3120.00	50.000,00
03070212.018	2004.3131.00	15.000,00
03070212.018	2004.3132.00	20.000,00
03070252.019	2004.4110.00	10.000,00
10603252.021	2004.3120.00	20.000,00
10603252.021	2004.3132.00	80.000,00
10603272.023	2004.3120.00	10.000,00
10603272.023	2004.3132.00	120.000,00
10764472.025	2004.3132.00	40.000,00
10764472.025	2004.4110.00	15.000,00
16915752.027	2004.3120.00	5.000,00
16915752.027	2004.3132.00	5.000,00
08411852.028	2005.3111.00	10.000,00
08411852.029	2005.3111.00	32.000,00
08421882.030	2005.3111.00	60.000,00
08421882.031	2005.3111.00	100.000,00
08421882.031	2005.3120.00	30.000,00
08421882.031	2005.3132.00	85.000,00
08462282.034	2005.3132.00	3.000,00
08492522.038	2005.3111.00	15.000,00
08824952.040	2005.3251.00	15.000,00
13754282.041	2006.3111.00	100.000,00
13754282.041	2006.3120.00	70.000,00
13754282.041	2006.3132.00	30.000,00
16070212.043	2007.3111.00	70.000,00
16070212.043	2007.3120.00	110.000,00
16070212.043	2004.3132.00	20.000,00
04070212.045	2008.3111.00	35.000,00
04070212.045	2008.3120.00	10.000,00
04070212.045	2008.3131.00	5.000,00
Total		1.490.000,00

Handwritten signature



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Artigo 2º – O crédito de que trata o artigo anterior, será compensado mediante a utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação provável do exercício de 2001, na forma do que dispõe o Artigo 43, inciso II, parágrafo primeiro, combinado com o parágrafo terceiro da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964 segundo a tendência estimada no anexo.

Artigo 3º – O Poder Executivo promoverá, por Decreto, a alocação dos valores no Orçamento vigente, em suas funções programáticas e categorias econômicas, dentro de sua necessidade.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, 26 de JUNHO de 2001.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal

H. Baum

M016 e M017